



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretária Municipal de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA FOMENTO DE ARTISTAS E PRÊMIAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS COM ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE FOLIA DE REIS.

O Secretário Municipal de Cultura de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Chamada Pública para **FOMENTO DE ARTISTAS E PRÊMIAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS COM ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE FOLIA DE REIS** do Município de Cordeiro-RJ, cujas inscrições estarão abertas **de 15 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, considerando a transferência de recursos exclusivamente para cumprimento da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, inciso III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei 13.019/2014, Decreto nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO, a crise que estamos vivendo, torna-se público o seguinte edital, com objetivo de reconhecer e fortalecer a tradição cultural do município por meio de premiações de artistas locais, cuja trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para a transmissão e continuidade da cultura popular das Foliás de Reis em Cordeiro-RJ.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:

I - Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ – “CIDADE EXPOSIÇÃO”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Pessoa física maior de 18 anos, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ, que detenha comprovadamente atividades relacionadas ao Setor das Folias de Reis.

II - Proposta Cultural:

Projeto de trabalho detalhado cadastrado em formulário junto a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.

III - Comissão Temporária de Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura:

Formada por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes indicados e participantes do Conselho Municipal de Cultura, 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo, com reconhecido conhecimento no Setor de Cultura.

A referida Comissão deverá ser formada/instituída em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ.

IV - Prêmio:

Fomento para artistas que possam oferecer oficina online ou transmitir sua arte de forma virtual;

Premiação de concursos para pessoa física com atividades relacionadas ao Setor de Folia de Reis;

1. DO OBJETO.

O objeto desta Chamada Pública consiste em:

- 1.1.** Fomento para artistas que possam oferecer oficina online e/ou mostra de artes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ – “CIDADE EXPOSIÇÃO”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- 1.1.1. Oficina online com foco na exposição teórica da tradição e costumes pertencentes às Folias de Reis;
 - 1.1.2. Mostra de Folia de Reis;
 - 1.1.3. Mostra/Apresentação prática e execução de apresentação de Folia de Reis.
- 1.2.** Todas as atividades poderão ser realizadas de forma remota para evitar qualquer tipo de aglomeração, ou de forma presencial, ficando a critério do Gestor da Secretaria de Cultura definir a forma que atenda melhor o Município.
 - 1.3.** Esta chamada pública visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas linguagens, desenvolvidas em Cordeiro-RJ há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.
 - 1.4.** Por finalidade, a presente chamada tende a valorizar e fortalecer a diversidade da cultura, assim como possibilitar sua democratização e acesso a todos.

2. DO OBJETIVO.

- 2.1.** O objetivo do item 1.1 é selecionar 06 (seis) propostas para realização de atividades formativas tais como oficinas e mostras de trabalho de forma virtual ou presencial, bem como apresentações culturais.
 - 2.1.1. As propostas selecionadas serão: 06 (seis) na área das Folias de Reis que receberão o valor bruto de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ – “CIDADE EXPOSIÇÃO”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

2.1.2. As propostas selecionadas na área de Folia de Reis serão 06 (seis) totalizarão o montante de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinados a esta chamada pública.

3. RECURSOS.

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro disponibiliza para este edital o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física.
- 3.2.** Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.
- 3.3.** O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ através da Plataforma Mais Brasil em conta bancária para este fim.
- 3.4.** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA:

Premiações Artísticas Culturais e outras – 33903100-61

4. DA INSCRIÇÃO.

- 4.1.** Poderão inscrever-se somente pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, cadastradas junto ao Cadastro Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.
- 4.2.** Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Cordeiro-RJ há pelo menos de 02 (dois) anos.



- 4.3.** Todo e qualquer proponente deverá disponibilizar e preencher corretamente todos os dados listados no formulário de inscrição, bem as demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

- 5.1.** As inscrições serão realizadas de **15 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021**, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE presencial perante a Secretaria Municipal de Cordeiro-RJ.
- 5.2.** As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Administração Pública, com aviso prévio divulgado nos canais de comunicação e na plataforma oficial da prefeitura Municipal de Cordeiro e da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.3.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 5.4.** O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, podendo ainda ser responsabilizado na forma da Lei por eventual omissão ou ausência de veracidade das informações prestadas.
- 5.5.** Estão impedidas de participar:
- I. Membro da Comissão Temporária de Avaliação.
 - II. Agentes políticos e funcionários públicos da esfera municipal, estadual ou federal.
 - III. Não se enquadram nas condições descritas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ – “CIDADE EXPOSIÇÃO”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

§ 1º. Fica expressamente vedado que o preponente acumule prêmios recebidos anteriormente através da Lei nº. 14.017/2020, com os prêmios previstos neste edital.

6. DA SELEÇÃO.

6.1. Os projetos inscritos nas seleções públicas deverão ser analisados e aprovados em Comissão Temporária de Avaliação de Cordeiro e publicadas em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ.

6.2. Das decisões proferidas pela Comissão Temporária de Avaliação caberá recurso.

6.3. Eventuais recursos deverão ser apresentados perante a Secretaria municipal de Cordeiro-RJ, até o terceiro dia útil após a publicação do resultado preliminar em Diário Oficial. Todas as respostas serão divulgadas, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

6.4. Apresentado o recurso, a Comissão Temporária de Avaliação poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

6.5. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

6.5.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

6.5.2. Os itens pretendidos no edital de premiação não estiverem identificados;

6.5.3. Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ – “CIDADE EXPOSIÇÃO”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

6.5.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

6.5.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

6.6. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação (Diário Oficial do Município) e ainda disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ, contendo a lista das propostas selecionadas.

6.7. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação.

6.8. Para que o pagamento do edital seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome como solicitado no formulário de inscrição. Todas as etapas serão feitas de forma presencial.

6.9. Se necessário, o selecionado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ conforme agendamento prévio, sempre a critério da Administração Pública.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

7.1. Pessoa Física:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal (documentos atualizados).



II – Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

III - Dados bancários, banco, agência, conta e operação e demais dados solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação municipal, estadual e/ou federal, o proponente será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO.

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura).

- a) Inscrição:** fase de recebimento das propostas;
- b) Avaliação e resultado preliminar das propostas:** Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Recursos:** A partir da publicação do resultado final contará 01 (um) dia útil para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- d) Avaliação dos Recursos:** Tempo para a Comissão Temporária de Avaliações do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;
- e) Resultado Final:** resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

- f) **Prazo para repasse dos recursos:** pagamento das propostas selecionadas no prêmio.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	15/12/2021	17/12/2021
b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	20/12/2021	20/12/2021
c) Recursos	21/12/2021	21/12/2021
d) Avaliação dos Recursos	22/12/2021	22/12/2021
e) Resultado Final Selecionados	23/12/2021	23/12/2021
f) Prazo para repasse dos recursos	24/12/2021	30/12/2021

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Cordeiro-RJ, nos seguintes casos:
- b.1)** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;
- b.2)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;
- b.3)** Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro-RJ.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o Direito Constitucional à Ampla Defesa e ao Contraditório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1.** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 10.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Temporária de Avaliação ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 10.3.** Não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 10.4.** O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.
- 10.5.** Os proponentes não selecionados neste Edital poderão concorrer em outros editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ – “CIDADE EXPOSIÇÃO”.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- 10.6.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Temporária de Avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ
- 10.7.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo telefone (22) 2551-0329, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Avenida Raul Veiga, nº. 123, sobreloja, Centro em Cordeiro-RJ, CEP: 28.540-000.

Cordeiro (RJ), 11 de dezembro de 2021.

Secretario Municipal de Cultura
ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO